

Marcelo dos Santos do Nascimento – Luta Olímpica
 Marcio Salviano Ascensão Peres – Luta Olímpica
 Maria Victória Belo de Sena – Atletismo
 Pablo Fabrício Furlan – Atletismo PCD
 Rebeca de Souza Silva – Judô PCD
 Vanessa Caetano Alves – Atletismo PCD
 Categoria Juniores
 Adler Monteiro Ribeiro – Basquetebol
 Ana Carolina Mello de Araújo – Handebol
 Ana Julia dos Santos Passos – Basquetebol
 Beatriz Marques de Andrade – Luta Olímpica
 Bruno Biella de Souza Valle Borges de Alvarenga – Voleibol
 Bruno Brambilla – Natação PCD
 Caique Palma de Souza – Atletismo PCD
 Caroline Mota de Almeida – Atletismo PCD
 Clara Chaves Veras – Futsal
 Damaris Soledade de Almeida – Atletismo PCD
 Daniela Faria Martins da Silva – Futsal
 Ellen Froner Santana – Judô
 Emily Florentino Aguiar – Basquetebol
 Felipe Silva dos Santos – Futebol de Sete
 Giovanna Calabresi Contri – Futsal
 Glória Poliana Platner do Amaral – Tênis de Mesa PCD
 Guilherme Bento do Carmo – Basquetebol
 Henrique de Barros José Siqueira – Natação PCD
 Isabela Simão – Basquetebol
 Israel Alves da Silva Cardoso – Voleibol
 Jacqueline Cristiane dos Santos Alves – Atletismo
 João Pedro Pereira Leite – Natação PCD
 Jhully Maria Menezes da Costa – Atletismo
 Julia de Oliveira Souza – Futsal
 Juliana Costamilan – Handebol
 Kelly Cristina Pereira de Oliveira – Judô PCD
 Larissa Santos de Espírito – Goalball
 Leonardo Crespo Pereira – Basquetebol
 Luanna Ariescha Fernandes da Silva – Basquetebol
 Lucas Nincao Begliomini – Voleibol
 Luis Henrique Grace Novato – Basquetebol
 Marco Antonio Ferreira Junior – Natação
 Marcos Eduardo Perez de Jesus Silva – Atletismo PCD
 Maria Elisa Miquelini – Tênis de Mesa PCD
 Maria Fernanda Pontes Pereira – Futsal
 Matheus Ferraz Capucho – Basquetebol
 Mayara Francine Eloi Francisco de Almeida – Futsal
 Meire Ellen Cornélio Souza – Judô
 Milena Aparecida de Paula Silva – Futsal
 Moisés Ferreira Costa Júnior – Basquetebol
 Natália de Souza Martins – Judô PCD
 Paulo Rubens Ferreira Saturnino – Goalball
 Pedro Lucas dos Santos – Goalball
 Sabrina Gabriela de Oliveira Araujo – Judô
 Sara Tifany Raymundo da Silva – Futsal
 Stephanie Ariodante de Oliveira Souza – Atletismo PCD
 Thamiris Anacleto Neris Cabral – Judô
 Thiago Lopes Trindade – Natação PCD
 Thiago Luiz de Oliveira Souto – Futebol de sete
 Victor Barreto Trovo – Luta Olímpica
 Victória de Lucca Bressan – Handebol
 Vitor Orselli – Natação PCD
 Ygor Vinicius Barbosa Neves – Atletismo
 Willian da Conceição Santos – Atletismo
 Categoria Nacional
 Caio Cezar Fernandes dos Santos – Atletismo
 João Pedro de Moraes Demétrio – Basquetebol
 Kelly Cristina Barreto Peixoto – Atletismo PCD
 Marcus Vinicius Dantas Andrade dos Reis Gonçalves – Taekwondo
 Talita Rodrigues Lopes – Taekwondo
 Tiago da Costa Portela – Atletismo
 Categoria Internacional
 Angela Aparecida Elias da Silva – Canoagem
 Eliane Martins – Atletismo
 Fabiana dos Santos Moraes – Atletismo
 Natália Orpinelli Mercadante – Judô

Artigo 1º - Para os fins a que se refere à Lei Estadual 13.577, de 08-07-2009, e seu regulamento, pelo Decreto Estadual 59.263, de 05-06-2013, são consideradas Atividades Potencialmente Geradoras de Áreas Contaminadas todas aquelas que possuam os seguintes Códigos de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE:

I - Todas as atividades pertencentes à divisão 05 - EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL;

II - Todas as atividades pertencentes à divisão 06 - EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

III - Todas as atividades pertencentes à divisão 07 - EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS;

IV - Todas as atividades pertencentes ao grupo 09.1 - ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL;

V - Todas as atividades pertencentes ao grupo 10.7 - FABRICAÇÃO E REFINO DE AÇÚCAR

VI - Todas as atividades pertencentes aos grupos 13.1 - PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS e 13.2 - TECELAGEM, EXCETO MALHA e às subclasses 1340-5/01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO e 1340-5/02 - ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO;

VII - Todas as atividades pertencentes ao grupo 15.1 - CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO;

VIII - Todas as atividades pertencentes ao grupo 16.1 - DESDOBRAMENTO DE MADEIRA;

IX - Todas as atividades pertencentes ao grupo 17.1 - FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL;

X - Todas as atividades pertencentes ao grupo 18.1 - ATIVIDADE DE IMPRESSÃO;

Todas as atividades pertencentes à divisão 19 - FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS;

XI - Todas as atividades pertencentes à divisão 20 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

XII - Todas as atividades pertencentes à divisão 21 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS;

XIII - Todas as atividades pertencentes à classe 22.11-1 - FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CÂMARAS DE AR;

XIV - Todas as atividades pertencentes aos grupos 23.1 - FABRICAÇÃO DE VIDRO E DE PRODUTOS DO VIDRO, 23.2 - FABRICAÇÃO DE CIMENTO e 23.4 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS;

XV - Todas as atividades pertencentes à divisão 24 - METALURGIA;

XVI - Todas as atividades pertencentes à divisão 25 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

XVII - Todas as atividades pertencentes à divisão 26 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS;

XVIII - Todas as atividades pertencentes à divisão 27 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS;

XIX - Todas as atividades pertencentes à divisão 28 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

XX - Todas as atividades pertencentes à divisão 29 - FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS;

XXI - Todas as atividades pertencentes à divisão 30 - FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XXII - Todas as atividades pertencentes à classe 31.02-1 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL;

XXIII - Todas as atividades pertencentes à classe 32.12-4 - FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES;

XXIV - Todas as atividades pertencentes ao grupo 33.1 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

XXV - Todas as atividades pertencentes à divisão 35 - ELÉTRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES;

XXVI - A atividade 36.00-6/01 - TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA FINS DE ABASTECIMENTO (DESINFECÇÃO, COAGULAÇÃO, FLOCULAÇÃO, DECANTAÇÃO, FILTRAÇÃO, CORREÇÃO DO PH E FLUORETAÇÃO;

XXVII - Todas as atividades pertencentes à divisão 37 - ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS;

XXVIII - Todas as atividades pertencentes à divisão 38 - COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS;

XXIX - Todas as atividades pertencentes à divisão 39 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS;

XXX - As atividades 45.20-0/01 - MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS e 45.20-0/01 - OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULO AUTOMOTOR;

XXXI - Todas as atividades pertencentes ao grupo 46.8 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS, exceto os grupos 46.86-9 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO E DE EMBALAGENS e 46.89-3 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

XXXII - Todas as atividades pertencentes ao grupo 47.3 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

XXXIII - Todas as atividades pertencentes aos grupos 49.1 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO E METROFERROVIÁRIO, 49.2 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, 49.3 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA e 49.4 - TRANSPORTE DUTOVIÁRIO;

XXXIV - As atividades 52.11-7/99 - ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS PERIGOSOS POR CONTA DE TERCEIROS e 52.32-0/00 - SERVIÇO DE BASTECIMENTO DE NAVIOS;

XXXV - As atividades 96.01-7/01 - SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO e SERVIÇO DE LAVANDERIA;

XXXVI - Todas as atividades pertencentes à subclasse 96.03-3/03 - SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo PA 002/2016/C)

Esolução Sma 11, de 8-2-2017

Dispõe sobre a definição das regiões prioritárias para a identificação de áreas contaminadas

O Secretário Estadual do Meio Ambiente, Considerando a necessidade de atendimento ao que dispõe o artigo 27, do Decreto Estadual 59.263, 05-06-2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer, com base nos incisos I e II do artigo 27 do Decreto Estadual 59.263, de 05-06-2013, as regiões identificadas e delimitadas no Anexo I como prioritárias para efeito de identificação de áreas contaminadas.

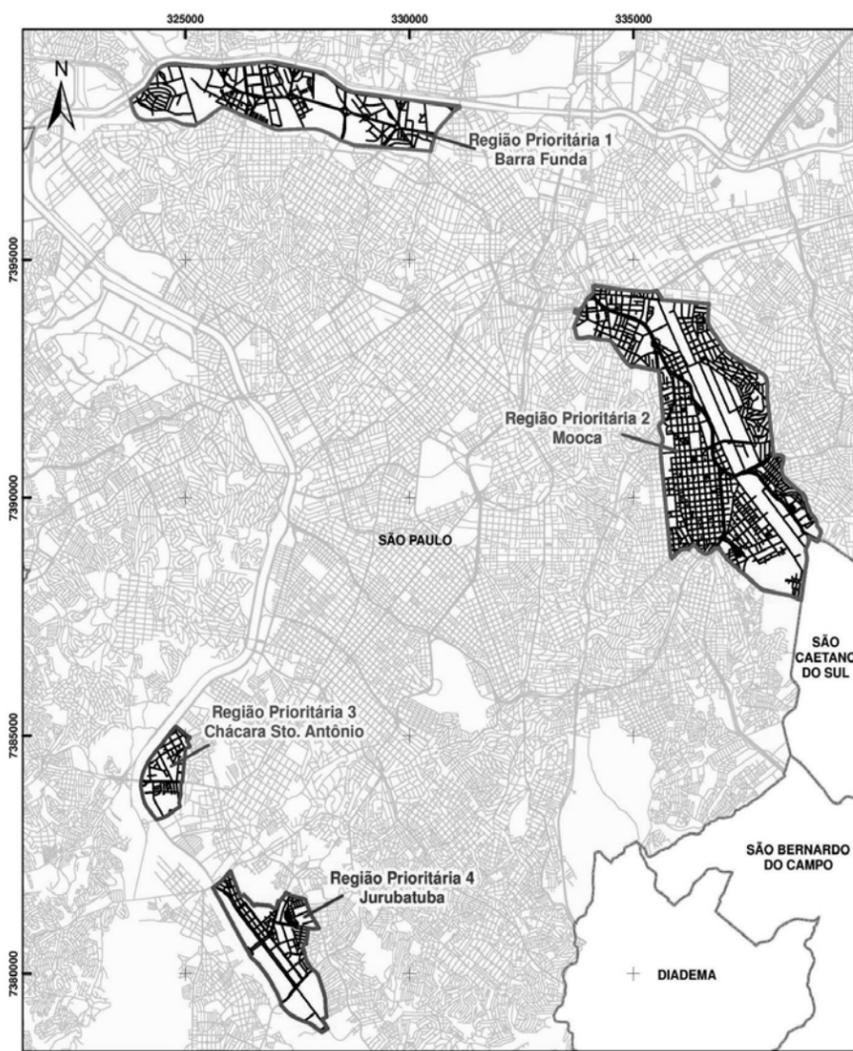
Artigo 2º - Os empreendimentos em atividade situados nessas regiões, desde que enquadrados como Atividades Potencialmente Geradoras de Áreas Contaminadas, em consonância com a Resolução SMA 10, de 08-02-2017, deverão realizar Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contatos da data de convocação pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo estabelecerá, por Decisão de Diretoria, a relação anual de empreendimentos que deverão atender ao disposto no caput deste artigo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo PA 002/2016/C)

ANEXO I – REGIÕES PRIORITÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRELIMINAR E INVESTIGAÇÃO CONFIRMATÓRIA



Legenda

- Logradouros
- Logradouros nas Regiões Prioritárias
- Limite municipal

ESCALA GRÁFICA: 1:100.000

DATUM HORIZONTAL: SIRGAS2000 FUSO 23S
 PROJEÇÃO: UTM

REFERÊNCIAS UTILIZADAS:

- Limites Municipais (IBGE, 2010);
- Logradouros (CEM, 2014);
- Áreas Prioritárias (CETESB, 2016)

REGIÃO 1: BARRA FUNDA

TIPO	TÍTULO	PREPOSIÇÃO	NOME	CEP LADO ESQUERDO	CEP LADO DIREITO	DISTRITO	MUNICÍPIO
AV	DR		ABRAAO RIBEIRO	01133020	01133020	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
AV	DR		ABRAAO RIBEIRO	01133020	01133020	SANTA CECILIA	SÃO PAULO
R			ACHILLES ORLANDO CURTOLO	01144010	01144010	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			ADALBERTO KEMENY	01139050	01139050	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			ADO BENATTI	05037010	05037010	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			ADRIANO JOSE MARCHINI	05036020	05036020	LAPA	SÃO PAULO
R			ALBERTINA DE SOUZA	05037070	05037070	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R	DR	TEN	ALBERTO BARZAGHI	01140040	01140040	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			ALBERTO SPICCIATI	01140130	01140130	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			ALVARENGA PEIXOTO	05095010	05095010	LAPA	SÃO PAULO
R			ALVES BRANCO	05068040	05068040	LAPA	SÃO PAULO
AV			ANTARTICA	01141060	01141060	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
VD			ANTARTICA	05003000	05003000	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			ANTONIO FIDELIS	05068001	05068001	LAPA	SÃO PAULO
R			ANTONIO FIDELIS	05068000	05068000	LAPA	SÃO PAULO
R			ANTONIO NAGIB IBRAHIM	05036060	05036060	LAPA	SÃO PAULO
R			ANTONIO SARKIS	05038200	05038200	LAPA	SÃO PAULO
R			AQUINOS	05036070	05036070	LAPA	SÃO PAULO
R			ARAGUATINS	05094020	05094020	LAPA	SÃO PAULO
R			ARISTIDES VIADANA	05038020	05038020	LAPA	SÃO PAULO
R			ATANAZIO MOTA	05036080	05036080	LAPA	SÃO PAULO
R	ENG		ALBERTIN	05068070	05068070	LAPA	SÃO PAULO
R			BARTOLOMEU BUENO	05093020	05093020	LAPA	SÃO PAULO
R			BARTOLOMEU PAIS	05092000	05092000	LAPA	SÃO PAULO
R			BATALHA DO PIRAJÁ	05065120	05065120	LAPA	SÃO PAULO
R			BELCHIOR CARNEIRO	05068050	05068050	LAPA	SÃO PAULO
R			BENEDITO CAMPOS DE MORAES	05094010	05094010	LAPA	SÃO PAULO
R	DR		BENTO TEOBALDO FERRAZ	01140070	01140070	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			BERNARDO GUIMARAES	05092030	05092030	LAPA	SÃO PAULO
R			BONIFACIO DE ANDRADE	05037080	05037080	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R		DO	BOSQUE	01136001	01136001	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R		DO	BOSQUE	01136000	01136000	SANTA CECILIA	SÃO PAULO
R			BOTUCUDOS	05093030	05093030	LAPA	SÃO PAULO
AV			BRAZ LEME	02511000	02511000	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			CAIAPOS	05094000	05094000	LAPA	SÃO PAULO
R			CALENDARIO	05065030	05065030	LAPA	SÃO PAULO
R			CAMACAM	05095000	05095000	LAPA	SÃO PAULO
R			CAMPOS VERGUEIRO	05095020	05095020	LAPA	SÃO PAULO
R	CNS		CANDIDO DE OLIVEIRA	05093010	05093010	LAPA	SÃO PAULO
R		DO	CANO	01144025	01144025	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			CANTIGA DO DESENCONTRO	05065070	05065070	LAPA	SÃO PAULO
R			CARLOS SPERA	05036100	05036100	LAPA	SÃO PAULO
AV	PTE		CASTELO BRANCO	01142200	01142200	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
AV	PTE		CASTELO BRANCO	01142200	01142200	BOM RETIRO	SÃO PAULO
R			CENNO SBRIGHI	05036010	05036010	LAPA	SÃO PAULO
R			CENNO SBRIGHI	05036011	05036011	LAPA	SÃO PAULO
PS			CINCO	Sem Informação	Sem Informação	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R			CLEMENTE PASTORE	05038120	05038120	LAPA	SÃO PAULO
R			COAQUIRA	05092010	05092010	LAPA	SÃO PAULO
R			CORCOVADO	05038040	05038040	LAPA	SÃO PAULO
R		DOS	CORCOVADOS	05092020	05092020	LAPA	SÃO PAULO
R			CURTUME	05065001	05065001	LAPA	SÃO PAULO
TV			DANIEL AGRESTE	05065100	05065100	LAPA	SÃO PAULO
R			DIOGO ORTIZ	05077100	05077100	LAPA	SÃO PAULO
R			DOMINGOS RODRIGUES	05075000	05075000	LAPA	SÃO PAULO
R			DRONSFIELD	05074000	05074000	LAPA	SÃO PAULO
AV	GAL		EDGAR FAÇO	02924000	02924000	LAPA	SÃO PAULO
R			EDGAR POE	05037100	05037100	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
R	DR		EDGARD THEOTONIO SANTANA	01140030	01140030	BARRA FUNDA	SÃO PAULO
VD	CMR		ELIAS NAGIB BREIM	05065140	05065140	LAPA	SÃO PAULO
TV			EMILIA ALBA	05065090	05065090	LAPA	SÃO PAULO
R			EMILIO GOELDI	05065110	05065110	LAPA	SÃO PAULO
AV			ERMANO MARCHETTI	05038000	05038000	LAPA	SÃO PAULO

Habitação

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO SOCIAL

Extrato de Convênio Oneroso
 Processo: SH 701/05/2013 – Vols. I e II
 Programa: Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano – Moradia Melhor
 Convênio 701/05/2013
 Conveniente: Secretaria da Habitação / Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista
 Conveniado: Município de Ibirá
 Objeto: Quarto Termo de Aditamento do Convênio.
 Valor Total do Convênio: R\$ 397.691,40
 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 397.691,40
 Data da assinatura: 04-12-2013.
 Vigência: 04-12-2013 a 04-12-2017
 Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 44405101 Programa de Trabalho 25052276 UGE 250010
 Nota de Empenho 2013NE00701
 Data da emissão da NE 06-12-2013
 Parecer Jurídico CJ/SH 314/2016 de 28-11-2016
Extrato de Convênio
 Termo de Encerramento Convênio Oneroso
 Processo: SH 528/05/2013 – Vol. I, II e III
 Termo de Encerramento de convênio celebrado em 28-03-2014 com o Município de Araraquara, inscrito no CNPJ/MF sob 45.276.128/0001-10, no âmbito do Programa Casa Paulista – Desenvolvimento Urbano, objetivando a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial de despesas para execução de obras de infraestrutura consistente no reforço das redes de adução de água e de drenagem de águas pluviais para atender o Conjunto Habitacional Residencial Valle Verde, devido ao cumprimento integral do objeto e ao decurso do prazo de vigência do mesmo. Houve a restituição ao erário dos recursos repassados que não foram utilizados, acrescido do correspondente à aplicação financeira, estando as partes quites uma com a outra, nada podendo reivindicar posteriormente em relação ao convênio encerrado.
 Data da assinatura do despacho de encerramento: 31-01-2017

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SMA-10, de 8-2-2017
Dispõe sobre a definição das atividades potencialmente geradoras de áreas contaminadas
 O Secretário do Meio Ambiente, com base nos critérios definidos pela Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em atendimento ao que dispõe o artigo 21, do mesmo Decreto, resolve: